



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Fernanda Hahn, Defensora Pública Federal, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de membros da Defensoria Pública da União é essencial para esclarecer questões relacionadas às discussões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social, criado em 2019, tendo como objeto "as questões afetas à concessão, à manutenção e ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS", o que termina por relacionar o grupo à fiscalização dos descontos indevidos e abusivos a beneficiários pelo Instituto, tendo associações como favorecidas.

Com os primeiros depoimentos realizados na CPMI, foram mencionados dados e fatos impactantes decorrentes das atividades do GTI, denotando a retroatividade de episódios que moldaram as práticas reincidentes que resultaram em prejuízos, à revelia, a beneficiários do INSS, configurando potencial atuação irregular ou fraudulenta por entes públicos e privados.



A oitiva da defensora pública federal Fernanda Hahn é necessária para identificar mecanismos, fornecer números e apontar responsabilidades para a atuação fraudulenta de entidades no âmbito do INSS, e, outrossim, para fornecer elementos que permitam à CPMI aprofundar a investigação sobre os impactos sofridos pelos aposentados e pensionistas.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8317726880>